ATO TRT GP Nº 175/2005

João Pessoa, 11 de novembro de 2005

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a disponibilidade orçamentária deste Regional para o corrente exercício e a previsão orçamentária relativa ao exercício de 2006;

Considerando o constante do processo TRT-3172/2005;

R E S O L V E

I - Fixar o valor máximo mensal da indenização de transporte em R$ 800,00 (oitocentos reais), até que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho defina novo valor.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2005.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente